



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 1.826/2006

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.716/2004
E LEI Nº 1.750/2004 QUE ALTEROU O
ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II do Artigo 16 da Lei nº 1.716/2004, que instituiu o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Muniz Freire – ES, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16
I -
II - Na administração do ensino em âmbito central os portadores de licenciatura de graduação plena em pedagogia ou em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, com experiência mínima em atividade de magistério de dois anos.”

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.750/2004, que alterou o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Muniz Freire/ES, passando o quadro dos profissionais do Magistério Público Municipal a vigorar de acordo com o anexo I da presente Lei.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) lei nº

1.826/2006

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

08, 06, 06

[Assinatura]
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 1.716/2004 e na Lei 1.750/2004.

Muniz Freire – ES, 08 de junho de 2006

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ANEXO I DA LEI Nº 1.826/2006

CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO
PROFESSOR	PA	103
PROFESSOR	PB	056
TÉCNICO PEDAGÓGICO	TP	014

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL